

## **Resolução CGEAS Nº 05, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre o regulamento dos Componentes Curriculares Complementares do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária da Universidade Federal de Lavras.

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que determina a Resolução CEPE 473, de 18 de dezembro de 2018 e tendo em vista o que foi deliberado na reunião do dia 20/02/2020, resolve:

**Art. 1º** Componentes Curriculares Complementares (CCC) são aqueles que envolvem o enriquecimento do processo de ensino aprendizagem, promovendo o relacionamento do/a estudante com a ética, a realidade social, econômica, cultural e profissional, bem como com a iniciação ao ensino, à pesquisa e à extensão.

**Art. 2º** Para que o/a estudante seja aprovado/a em CCC deverá apresentar 408 horas comprovadas em atividades descritas nesta Resolução.

**Art. 3º** As atividades complementares podem ser cumpridas pelo/a estudante ao longo de todo o curso.

§ 1º A escolha das atividades é de responsabilidade do/a estudante, cabendo a ele/a reunir os respectivos documentos comprobatórios válidos.

§ 2º Os documentos comprobatórios devem ser apresentados à PRG, juntamente com formulário próprio preenchido, conforme IN 021, apenas quando o estudante atingir o mínimo de 408 horas.

**Art. 4º** Para fins de integralização, as categorias, bem como as atividades complementares consideradas em cada categoria e os documentos válidos para comprovação, são:

I. Iniciação à Pesquisa: Iniciação Científica nos programas institucionais PIBIC, PIBITI, PIVIC, PIB-UFLA, com certificado emitido pela Pró-reitoria de pesquisa (PRP) ou por

órgãos de Fomento. Autoria ou co-autoria de artigo científico publicado em periódico indexado, comprovado pela cópia do artigo;

II. Iniciação à Docência: Monitoria e outros projetos de ensino e aprendizagem do PIB-UFLA, com certificado emitido pela Pró-reitoria de Graduação (PRG);

III. Iniciação à Extensão: Participação em projetos ou atividades de extensão e em modalidades pertinentes do PIB-UFLA com certificado emitido pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) ou Pró-reitoria de assuntos estudantis e comunitários (PRAEC). Autoria ou coautoria de artigo ou produtos similares de divulgação publicado em periódico ou veículo similar, comprovado pela cópia do produto;

IV. Vivência profissional complementar: atividade vivencial (certificado emitido pela PRG), estágio não obrigatório e participação em empresa júnior (certificado emitido pela PROEC) e participação em consultoria (certificado emitido pelo profissional/empresa responsável pela atividade);

V. Participação em Programa de Educação Tutorial, com certificado emitido pela PRG;

VI. Participação em Núcleo de Estudos, com certificado emitido pela PROEC;

VII. Modalidades desportivas e culturais, com certificado emitido PRAEC ou PROEC;

VIII. Participação em evento ou seminário técnico, científico, artístico e/ou esportivo, com certificado emitido pela organização do evento e carga horária devidamente registrada;

IX. Representação estudantil, com documento ou certificado emitido pela entidade ou órgão colegiado;

§ 1º O número de horas contabilizado será o definido no certificado. Caso não tenha registro será contabilizado 8 (oito) horas por certificado;

§ 2º O percentual máximo de carga horária aceito por categoria de atividades é de 75% da carga horária exigida, ou seja, 306 horas.

**Art. 5º** Casos omissos e excepcionais serão apreciados pelo Colegiado de Curso.

**Art. 7º** Essa resolução entra em vigor nesta data.

**ANDRÉ GERALDO CORNELIO RIBEIRO**  
**Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e**  
**Sanitária**